

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 0506/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Rua Fecomércio, nº 101, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por sua Diretora de Unidade Operacional, Sra. Grasiela Maria Savi, inscrita no CPF sob o nº 007.204.400-41, e de outro, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 895 designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Fávero Pasuch, inscrito no CPF sob o nº 773.227.620-53, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização de diversas atividades com os integrantes do Grupo Sesc Maturidade Ativa, no período de 11/04 a 19/12/2022, semanalmente, às segundas-feiras, das 13h30 às 15h30, no Centro de Convivência, em Nova Roma do Sul, RS.

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS possui como objetivo promover a qualidade de vida através atividades culturais e de lazer, dando um novo significado para o envelhecimento.

SEGUNDA: São responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar, coordenar e realizar as atividades do Grupo Sesc de Maturidade Ativa;
- b) Disponibilizar profissional(ais) para conduzir as atividades;
- c) Realizar reunião mensal com o MUNICÍPIO, controle de chamadas e controle estatístico;
- d) Acompanhar as atividades;
- e) Auxiliar na divulgação das atividades.

TERCEIRA: São responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar gratuitamente local adequado para realização do objeto deste termo, cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança do público, assegurando a existência e vigência, nas datas de realização das atividades;
- b) Divulgar a realização das atividades;
- c) Dispor no local: cadeiras, mesas, armários entre outros materiais necessários para execução das atividades;
- d) Repassar ao SESC/RS a importância total de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), em 09 (nove) parcelas de R\$ 950,00 cada, vincendas mensalmente de abril a dezembro, mediante

fe

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Fecomércio, nº 101 - Fone (51) 3375-7000 - CEP 90.200-500 - Porto Alegre - RS
S:\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA PJ\AÇÃO SOCIAL\Maturidade Ativa\0506-22-Nova Roma do Sul - Id 308477.doc

depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 19 de dezembro de 2022, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) Qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso esteja submetido o objeto do presente Termo de Cooperação, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo de cooperação, utilizando-as, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução das obrigações especificadas neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelas partes;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Fecomércio, nº 101- Fone (51) 3375-7000 - CEP 90.200-500 - Porto Alegre - RS

S:\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA PJ\AÇÃO SOCIAL\Maturidade Ativa\0506-22-Nova Roma do Sul - Id 308477.doc